





Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE IGUARACY-PE, por intermédio da Sra. JULIANY APARECIDA DE MOURA RABELO, e a empresa PLAFAMP PLANO DE ASSISTÊNCIA A **FAMÍLIA MODERNA** DO PAJEÚ LTDA (PLAFAMP), inscrita no CNPJ sob 0 n° 10.588.917/0001-02, na forma descrita abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025 PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2025 CONTRATO N° 131/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO IGUARACY-PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12. 060.234/0001-03, sediada na Rua Hercílio de Carvalho Veras - Centro - Iguaracy - PE, CEP 56.840-000, neste ato representado pela Gestora, a Senhora, JULIANY APARECIDA DE MOURA RABELO, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF nº 6.2 niciliado na cidade de Iguaracy-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa PLAFAMP PLANO DE ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA MODERNA DO PAJEÚ LTDA (PLAFAMP), pessoa jurídica de direito inscrita CNPI n.º 10.588.917/0001-02, privado. no sob 0 funeraria@floriculturaplafam.com.br, Fone: (87) 99611-0004, com sede na Avenida Manoel Virgino Sobrinho, S/N, Bairro: Padre Pedro Pereira, CEP: 56.800.000, Afogados da Ingazeira-PE, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. IGOR RAFAEL SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º domiciliado na cidade de Afogados da Ingazeira-PE, de ora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 045/2025, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente Pregão Eletrônico n.º 035/2025, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa (s) para prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas, vestimentas e demais serviços necessários, e translado, a fim de atender as famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade no Município de Iguaracy-PE,- Este Instrumento Contratual vincula-se ao Processo Administrativo 045/2025, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 1.2 - Discriminação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	V. MEDIO	V.TOTAL
1	ATAÚDE INFANTIL (ATÉ 0,60 CM)	UNIDADE	2	410,00	820,00









					R\$ 113.545,00
9	TRANSLADO (POR KM RODADO)	UNIDADE	20000	2,11	42.200,00
8	ATAÚDE ADULTO (SUPER GORDO)	UNIDADE	2	3.130,00	6.260,00
7	ATAÚDE ADULTO (GORDO)	UNIDADE	10	2.045,00	20.450,00
6	ATAÚDE ADULTO (1,90 Á 2,20 CM)	UNIDADE	10	2.045,00	20.450,00
5	ATAÚDE ADULTO NORMAL	UNIDADE	10	1.875,50	18.755,00
4	ATAÚDE (1,60 CM)	UNIDADE	2	940,00	1.880,00
3	ATAÚDE (1,40 CM)	UNIDADE	2	780,00	1.560,00
2	ATAÚDE INFANTIL (0,80 ATÉ 1,20 CM)	UNIDADE	2	585,00	1.170,00

#### 2 – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vige ncia deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses.

### 3 - DO PREÇO

- 3.1 O valor global da contratação é de R\$ 113.545,00 (cento e treze mil quinhentos e quarenta e cinco reais).
- **3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

## 4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

08.244.0026.2083.0000 (FMAS) 33.90.32.00

#### 5 - DO PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, **que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias**, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.
- **5.1.1** O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.
- 5.1.2 O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro solicitação de pagamento







acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

- **5.2** O **FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que Ceventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- **5.4 –** O **FORNECEDOR** deverá apresentar a secretaria demandante, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:
- 5.4.1 PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.
- **5.4.2 PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- **5.4.3 PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.
- **5.4.4 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- **5.4.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1° do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).
- **5.5** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.
- **5.6** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.
- 5.7 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a







data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

## 6 - DO PRAZO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

### 6.1 - DA ENTREGA DO OBJETO:

- 6.1.1 O produtos deverá ser entregue na sede da secretaria solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 16h00min, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento, por parte da FORNECEDORA, da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta - feira.
- 6.1.2 Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade apresentada pela Administração.
- 6.1.3 Os produtos deverão ser fornecidos com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade.
- 6.2 O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:
- 6.2.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;
- 6.2.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;
- 6.2.3 O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.
- 6.2.4 Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.
- 6.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.
- 6.2.6 A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

#### 7 - DO REAJUSTE







7.1 - As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 8 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 8.1 O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.
- 8.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

## 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias:
- 10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
- 10.4 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 10.5. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.





## 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 12 - DA RESCISÃO

- 12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- **12.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;
- 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.
- **12.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- **12.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.
- 12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3 Indenizações e multas.
- 12.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.6 O CONTRATANTE poderá ainda:
- **12.6.1** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- **12.6.2** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

### 13 - DAS VEDAÇÕES

13.1 - É vedado à CONTRATADA:









- 13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

## 15 - DAS ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- **15.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 16 - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

**16.1** - O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021.

## 17 - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

#### 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
- **18.2** A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.
- **18.3** As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.
- 18.4 Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada,







aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

18.5 - A CONTRATADA sera' responsa'vel por todas as obrigações trabalhistas, tributa' rias e previdencia rias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer ví nculo empregatí cio que venha a se configurar, inclusive indenizaço es decorrentes de acidente de trabalho.

#### 19 - DO FORO

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Iguaracy-PE 07 de Julho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIÁL DO MUNICÍPIO DE IGUARACY

CNPI: 12. 060.234/0001-03 **JULIANY APARECIDA DE MOURA RABELO** 

CONTRATANTE

PLAFAMP PLANO DE ASSISTENCIA A FAMILIA DO 105689170001U2

DIN C9BS, 95-E, L-AFOGADOS DA INGAZEIRA, O÷ICP-Brasil, OU≃Secretaria dis Re
Fedoral do Brasil - RPB, OU=RPB e-CNPJ A1, OU=AR VALID CD, OU=Presencial, OU= 1472959700019, CN=PLAFAMP PLANO DE ASSISTENCIA A FAMILIA MODERNA
DO:10589917000102

Resauch: Jam de author of this document.

MODERNA DO: 10588917000102 Location: Date: 2055 6827 13:15 16-0500

PLAFAMP PLANO DE ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA MODERNA DO PAJEÚ LTDA (PLAFAMP)

CNPI sob o n.º 10.588.917/0001-02

IGOR RAFAEL SILVA COSTA

CPF

**CONTRATADO** 

